



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – (35) 3364-1206

CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 30, 22 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a criação do CRAS-ITINERANTE no município de Pouso Alto/MG e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Pouso Alto, o CRAS-ITINERANTE, iniciativa que promoverá os serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) nos bairros do município, assistindo as famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos e vulnerabilidade econômicas.

Art. 2º - Fica a critério da Secretária Municipal de Assistência Social a disponibilização de transporte para o deslocamento dos profissionais, bem como, a marcação das datas nas quais serão realizados os trabalhos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de agosto de 2023.

Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal

Letícia Silva Ribeiro

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – (35) 3364-1206

CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

MENSAGEM

ASSUNTO: “Dispõe sobre a criação do CRAS-ITINERANTE no município de Pouso Alto/MG e dá outras providências”

PROPONENTE: Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender a população que reside afastada da sede do CRAS, sendo que muitos munícipes não conseguem vir a sede do CRAS para serem assistidos devido a residirem em bairros afastados e muitos vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica, ou seja, se encontram em uma condição de hipossuficiência de recursos e, por consequência, não possuem disponibilidade financeira para pagar o transporte de deslocamento para serem atendidos.

Esse fator acaba inviabilizando o direito à assistência social, o direito de quem mais necessita à proteção, ao amparo e à integração social para viver e sobreviver. Por essa razão, é imprescindível que o Poder Público encontre meios para efetivar de maneira eficiente e eficaz para que esta parte da população seja atendida pelo CRAS.

Contamos com a aprovação.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de agosto de 2023.

Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal

Exm^o. Sr. Wilson Arantes de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 356/2023
Data: 22/08/2023 - Horário: 14:02
Administrativo